



RECEBIDO(S) NESTA DATA

Intacado N.º *191701/22*

Ivaiporã, *07* de *Novembro* de *22*

Horas: *08:45*

PROJETO DE LEI N.º 105/2022

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 42.646,81 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados a atender dotações não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.122.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05.006.10.122.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.122.0013.2.284 -	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31019	3.606,22
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	34883	12.202,09
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	34916	10.128,09
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	34920	7.841,72
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.281 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO ESTADUAL		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....	33355	530,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		

05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.2.269 -	CUSTEIO PA/UPA		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.....:	34917	8.338,69
TOTAL			42.646,81

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 42.646,81 (Quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.006.10.122.0013.2.284 -	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.3.90.39.00 190	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	31019	3.606,22
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
3.3.90.39.00 1225	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	34883	12.202,09
3.3.90.39.00 1212	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	34916	10.128,09
3.3.90.39.00 1249	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	34920	7.841,72
05.006.10.301.0012.2.281 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO ESTADUAL		
3.3.90.39.00 1062	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	33355	530,00
05.006.10.302.0013.2.269 -	CUSTEIO PA/UPA		
3.3.90.39.00 1222	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....:	34917	8.338,69
TOTAL			42.646,81

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


LUIZ CARLOS GIL
 Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ

Setor de Contabilidade

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 105/2022.

SENHORES VEREADORES:

SENHORA PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Trata-se de Crédito Adicional Especial, para atender dotações com fontes específicas, não constante no orçamento vigente, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. O caso em específico, trata de recursos recebidos pelo referido departamento, sendo que já foram executados os objetos principais de cada programa e o saldo remanescente será utilizado para o custeio da Atenção Básica, visando a aquisição de equipamentos e móveis planejados para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde

Assim, solicita-se aos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder realizar o pagamento de tais despesas.

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº -- CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 105/2022, do Executivo.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 42.646,81 – trata-se de recursos recebidos pelo Departamento de Saúde, sendo que já foram executados os objetivos principais de cada programa e o saldo remanescente será utilizado para o custeio da Atenção Básica, visando a aquisição de equipamentos e móveis planejados para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 105/2022, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 105/2022, do Executivo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 14 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente)
<u>Ausente</u>		José Maurino Carniato (Relator)
<u>X</u>		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 105/2022, do Executivo.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 42.646,81 – trata-se de recursos recebidos pelo Departamento de Saúde, sendo que já foram executados os objetivos principais de cada programa e o saldo remanescente será utilizado para o custeio da Atenção Básica, visando a aquisição de equipamentos e móveis planejados para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 105/2022, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 105/2022, do Executivo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 14 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>2</u>		Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>1</u>		Jose Maurino Carniato (Relator)
<u>auxmg</u>		Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

Projeto de Lei nº 105/2022, do Executivo.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 42.646,81 – trata-se de recursos recebidos pelo Departamento de Saúde, sendo que já foram executados os objetivos principais de cada programa e o saldo remanescente será utilizado para o custeio da Atenção Básica, visando a aquisição de equipamentos e móveis planejados para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 105/2022, do Executivo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 105/2022, do Executivo** expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 14 dias do mês de 11 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
		José Maria Carneiro (Relator)
		Edivaldo Aparecido Montanheri (Membro)

